



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO Nº. 3.754 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o remembramento dos lotes nº. 43-A e 43-B, situados na Rua Francisco das Mercês, 835 e 37 Quadra H, Loteamento Vila das Castanheiras, neste Município, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 485/1983, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1286/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes nº. 43-A e 43-B, situados na Rua Francisco das Mercês, 835 e 37. Quadra H, Loteamento Vila das Castanheiras, neste Município, em conformidade com o disposto neste Decreto.

§1º. O lote 43-A possui área total de 508,30m² (quinhentos e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), partindo do ponto 2, situado no limite com 12 TRV. FRANCISCO DAS MERCES, definido pela coordenada 8.576.761,4160 m Norte e 575.922,1451 m Leste, seguindo com distância de 13,95 m e azimute plano de 71°51'47" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com 12 TRV. FRANCISCO DAS MERCES, seguindo com distância de 4,63 m e azimute plano de 95°33'20" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com RUA FRANCISCO DAS MERCES, seguindo com distância de 24,93 m e azimute plano de 184°43'25" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com IMÓVEL RESIDENCIAL Q H 44A, seguindo com distância de 30,29 m e azimute plano de 275°11'34" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com LOTE 43B, seguindo com distância de 23,19 m e azimute plano de 38°15'11" chega-se ao ponto 2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. O lote 43-B possui área total de 496,35m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), partindo do ponto 1, situado no limite com 12 TRV. FRANCISCO DAS MERCES, definido pela coordenada 8.576.767,1813 m Norte e 575.913,8618 m Leste, seguindo com distância de 10,09 m e azimute plano de 124°50'19" chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com o Lote LOTE 43A, seguindo com distância de 23,19 m e azimute plano de 218°15'11" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com IMÓVEL RESIDENCIAL Q H 44A, seguindo com distância de 18,83 m e azimute plano de 274°33'09" chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com IMÓVEL RESIDENCIAL Q H 44A, seguindo com distância de 12,40 m e azimute plano de 4°46'42" chega-se ao ponto 8, deste confrontando neste trecho com IMÓVEL RESIDENCIAL Q H 44A, seguindo com distância de 25,87 m e azimute plano de 66°57'44" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A área resultante do remembramento, com área total de 1.034,59m² (um mil e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), Partindo do ponto 1, situado no limite com 12 TRV. FRANCISCO DAS MERCES, definido pela coordenada 8.576.767,1813 m Norte e 575.913,8618 m Leste, seguindo com distância de 10,09 m e azimute plano de 124°50'19" chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com 12 TRV. FRANCISCO DAS MERCES, seguindo com distância de 13,95 m e azimute plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

71°51'47" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com 12 TRV. FRANCISCO DAS MERCES, seguindo com distância de 4,63 m e azimute plano de 95°33'20" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com RUA FRANCISCO DAS MERCES, seguindo com distância de 24,93 m e azimute plano de 184°43'25" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com IMÓVEL RESIDENCIAL Q H 44A, seguindo com distância de 30,29 m e azimute plano de 275°11'34" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com IMÓVEL RESIDENCIAL Q H 44A, seguindo com distância de 18,83 m e azimute plano de 274°33'09" chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com IMÓVEL RESIDENCIAL Q H 44A, seguindo com distância de 12,40 m e azimute plano de 4°46'42" chega-se ao ponto 8, deste confrontando neste trecho com IMÓVEL RESIDENCIAL Q H 44A, seguindo com distância de 25,87 m e azimute plano de 66°57'44" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - O detentor do domínio útil dos imóveis deverá apresentar a esta Prefeitura Municipal a certidão de inteiro teor da matrícula relativa ao remembramento ora aprovado.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de junho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo